



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

LEI MUNICIPAL Nº 470/99

**CRIA PONTO DE TAXI NOS DISTRITOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**José Carlos Balbo**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Um Ponto de Táxi, com duas vagas cada ponto, nos seguintes distritos:

- I - Oitava Agrovila
- II - Quinta Agrovila
- III - Sexta Agrovila
- IV - Nona Agrovila
- V - Decima Agrovila
- VI - São Pedro
- VII - Nonoai do Norte
- VIII - Setima Agrovila

Art. 2º - Os pontos de Táxi criados por esta Lei, deverão obedecer as normas para funcionamento de táxi no Município estabelecidas pela Lei Municipal nº 251/94.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano e um mil, novecentos e noventa e nove.

  
**José Carlos Balbo**  
Prefeito Municipal